

PARECER N° , DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.425, de 2007, na origem), da Deputada Rose de Freitas, que *denomina Rodovia Deputado Aloízio Santos o trecho da BR-262, do Km 0, em Cariacica, até o Km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo.*

RELATOR: Senador JOÃO ALBERTO DE SOUZA

O Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009, (PL nº 2.425, de 2007, na origem) de autoria da Deputada Rose de Freitas tem por finalidade dar o nome de Deputado Aloízio Santos ao trecho da rodovia BR-262 compreendido entre o Km 0, na cidade de Cariacica, e o km 20, na cidade de Viana, no Estado do Espírito Santo.

O homenageado, segundo a Deputada Rose de Freitas, embora nascido em Sergipe, era cariaciquense apaixonado. Sua vida pública teve início em 1972, como vice-prefeito de Cariacica, cidade da qual foi prefeito por duas vezes. Foi presidente da Companhia de Habitação e Urbanização e da Superintendência de Nacional de Abastecimento e diretor-presidente das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A., cargo que ocupou até seu falecimento, em 2007.

Sua atividade parlamentar – foi Deputado Federal por três mandatos – foi marcada pela defesa incansável do desenvolvimento do estado capixaba, destacando-se os esforços despendidos com vistas à duplicação da BR-262, precisamente do trecho ao qual se pretende dar seu nome, ainda nos dizeres da autora da proposição.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi apreciado nas Comissões de Viação e Transportes (CVT), de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, o PLC nº 256, de 2009, foi distribuído exclusivamente à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

A proposição em exame visa prestar homenagem à figura do ex-Deputado Aloízio Santos, atribuindo seu nome a trecho da rodovia BR-262 situado entre as cidades de Cariacica e Viana, ambas no Estado do Espírito Santo.

A proposição refere-se a rodovia federal, matéria de competência privativa da União, conforme estabelece o art. 21, XXI, da Constituição Federal, sendo válida a iniciativa parlamentar, a teor do disposto nos arts. 48 e 60 do texto constitucional.

A proposição é amparada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e estabelece que, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente à terminologia oficial, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

Atende, outrossim, aos ditames da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que “dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos”, proibindo a atribuição de nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

O projeto é também adequado no que tange ao mérito, uma vez que o homenageado teve destacado papel na vida política recente do País, como Deputado Federal por três mandatos, e da região de Cariacica, cidade da qual foi prefeito duas vezes. A iniciativa torna-se ainda mais

pertinente se considerado o empenho do Deputado Aloízio Santos para a efetiva realização das obras de duplicação do trecho de rodovia escolhido para homenageá-lo.

Apenas constatamos imprecisão no texto da ementa e do art. 1º, o que se pretende sanar mediante nova redação que permitirá melhor identificação dos pontos extremos do trecho que será objeto da homenagem.

III – VOTO

Pelo exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.425, de 2007, na origem), com as emendas de redação que apresentamos.

EMENDA Nº – CE

(ao PLC nº 256, de 2009)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009, a seguinte redação:

“Denomina Rodovia Deputado Aloízio Santos o trecho da BR-262 compreendido entre o Km 0, em Cariacica, e o Km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo.”

EMENDA Nº – CE

(ao PLC nº 256, de 2009)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 256, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º O trecho da rodovia BR-262 compreendido entre o Km 0, em Cariacica, e o Km 20, em Viana, no Estado do Espírito Santo, passa a denominar-se ‘Rodovia Deputado Aloízio Santos’.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator